# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 010 - DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC. Nº 12

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente projeto de lei visa atender despesa com recurso repassado pelo FNDE, transferência do programa Brasil Carinhoso, destinado à manutenção de Creches municipais.

Informamos ainda, que o repasse pode ser acompanhado através do link abaixo: https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=2016&programa=0C&cnpj=&estado=SP&cidade=351440&tipoEntidade=todos&confirmar=Confirmar

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 16/MAR/2016 10:22 00007935

cm-15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº 12

**PROJETO DE LEI Nº 012 - DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado à abertura de crédito especial orçamentário de categorias econômicas não contempladas na fase de elaboração do orçamento municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão do ESF

| | | |
|---|---|---|
| 02 14 01.10301 0014 2.152 – 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$- | 15.000,00 |
| 02 14 01.10 301 0014 2.152 – 3.3.90.36 – Serviços Terceiros – PF | R$- | 5.000,00 |
| 02 14 01.10 301 0014 2.152 – 4.4.90.52 – Equip. Material Permanente | R$- | 15.000,00 |
| **Total.....** | **R$-** | **35.000,00** |

**Art. 2º-** O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Saúde
Gestão do ESF

| | | |
|---|---|---|
| 02 14 01.10 301 0014 2.152 – 3.3.90.39 – 473 –Serviços Terceiros – PF | R$- | 35.000,00 |
| **Total.....** | **R$-** | **35.000,00** |

**Parágrafo Único -** As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal